



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

Anexo I

Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

[...]

34-A Transferência de verbas inscritas no orçamento do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), para o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM, I.P.), destinada, no âmbito dos programas de acolhimento de migrantes, à contratação de profissionais de tradução e interpretação e a respetiva integração numa bolsa específica, com vista a proporcionar aos cidadãos migrantes condições para um melhor acolhimento e uma melhor e mais fácil inserção no país.

Assembleia da República, 11 de maio de 2022

Os Deputados

Alma Rivera, Bruno Dias, Paula Santos, João Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

O artigo 15.º A da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 26/2014, de 5 de maio, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiados e de proteção subsidiária, dispõe expressamente que os requerentes juntamente com o pedido de proteção internacional, devem apresentar os documentos de identificação e de viagem

de que disponha, bem como elementos de prova de que disponha, deve providenciar pela tradução para língua portuguesa.

Quando comprovadamente não tenha meios suficientes para o fazer, o SEF (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras) providencia pela tradução dos documentos (n.º 2 do mesmo artigo).

São conhecidas as dificuldades para obter a tradução dos documentos necessários, por um lado tendo em conta as mais diversas línguas dos documentos de origem e a situação financeira e de vulnerabilidade em que se encontram os requerentes, e por outro lado o número exíguo de tradutores que o executem.

Recentemente, o Conselho Português para os Refugiados (CPR) tornou pública a preocupação para fazer face a esta situação. Estamos perante um número de tradutores muito aquém das necessidades sentidas, agravada pelo facto de se tratar de processos que deviam ser tratados com celeridade, com informação de dados confidenciais e que incidem sobre cidadãos que para além de não possuírem recursos próprios e ser necessário salvaguardar a sua subsistência diária, podem vir a ser sinalizados como vítimas de tráfico de seres humanos ou qualquer outro tipo de exploração necessitando e apoio médico urgente, a verificação de um pedido de proteção internacional ou, mesmo, a sinalização de aspetos criminais do requerente.

A relação é direta, o atraso na tradução dos documentos necessários conduz, forçosamente, ao atraso na legalização do processo e a que sejam tomadas as medidas necessárias e eventualmente urgentes relativamente a estes cidadãos. A necessidade de contratação de tradutores e intérpretes com a formação e sujeição à confidencialidade exigida é uma emergência.